DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 12 de março de 2026 **Ano X | Edição nº 1997** **Página 1 de 12**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 6
Ratificação 6
Aviso de Licitação 6
Homologação / Adjudicação 7
Outros atos 7
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal de Turismo - COMTUR 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, por meio do Departamento de Recursos Humanos, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

Considerando a revogação da liminar proferida no Processo nº 1005512-7.2025.8.26.0322, ficam as referidas servidoras **CONVOCADAS** a comparecer ao serviço público municipal no dia útil seguinte a publicação da presente convocação, para regresso ao cargo efetivo.

O retorno deverá ocorrer nos seguintes locais:

ADRIANA MOULIN FERRARI E FERRARI : Secretaria de Assistência Social – Creas - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – das 12:00 ás 18:00.

VALERIA DE SOUZA RIGOTO: Secretaria de Assistência Social - Cras prof. Alcindo Jose Checon - das 12:00 ás 18:00.

Após a data estabelecida, não havendo o retorno ao exercício das funções, as ausências serão registradas como faltas injustificadas nos assentos funcionais, nos termos da Lei Complementar nº 97/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Para conhecimento público, expede-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Município, considerando as tentativas administrativas de contato sem retorno por parte das servidoras.

Lins, 12 de março de 2026
Departamento de Recursos Humanos

.....

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.233, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 3.650.871,75, destinado à abertura de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor R$ 3.650.871,75 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), destinado à abertura de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1000-1045 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

XXXX-4.4.90.51.00-05-301.0015 - Obras e Instalações.....R$ 3.650.871,75

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de março de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de março de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.235, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Institui no Calendário Oficial do município de Lins os "Dias Municipais de Lazer Inclusivo para Pessoas com Deficiência" e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do município de Lins, os "Dias Municipais de Lazer Inclusivo para Pessoas com Deficiência", a ser realizados, preferencialmente, nos meses de março, junho, setembro e dezembro e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - Os "Dias Municipais de Lazer Inclusivo" têm como finalidade:

I – promover o lazer, a convivência social e a inclusão das pessoas com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas;

II – estimular a participação comunitária, familiar e intergeracional em atividades acessíveis e inclusivas;

III – sensibilizar a sociedade sobre os direitos das pessoas com deficiência, em especial o direito ao lazer, à cultura e ao esporte;

IV – incentivar políticas públicas voltadas à

acessibilidade, inclusão social e qualidade de vida.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas durante os "Dias Municipais de Lazer Inclusivo" deverão, sempre que possível:

I – ser gratuitas e abertas à participação de pessoas com e sem deficiência;

II – garantir condições de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal;

III – contemplar ações recreativas, culturais, esportivas e educativas adaptadas;

IV – contar com a participação de profissionais, entidades da sociedade civil, associações e conselhos ligados à pessoa com deficiência.

Art. 4º - A organização e execução das ações poderão ocorrer por meio de articulação entre o Poder Executivo Municipal, secretarias competentes, conselhos municipais, entidades representativas e parceiros públicos ou privados, sem geração de despesas obrigatórias, respeitada a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de março de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 05 de março de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº 14.683, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição àqueles nomeados pelo Decreto nº 14.297, de 1º de abril de 2025, conforme abaixo:

"**I – Representantes do Governo Municipal**

a) Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Titular: Julia Braconi Bernardes

Suplente: Aédia Quintela

e) Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Titular: Selma Thays Dutra Nomura

Suplente: Renata Vettore Souza

II – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Beatriz Laure Pires Figueira

Suplente: Marizilda da Costa Soares Mirandola

Titular: Juliana dos Santos de Almeida"

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de março de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de março de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.684, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Adequa a estrutura regimental e o quadro demonstrativo das funções de confiança da Secretaria de Administração previstos no Decreto nº 14.136, de 06 de janeiro de 2025.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do artigo 2º, artigos 10, 11 e 41, todos da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022; com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação regimental e readequação do quadro demonstrativo das funções de confiança da Secretaria de Administração previstos no Decreto nº 14.136/25, assim como, correções de denominação e numeração,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 14.136/2025 que prevê a estrutura organizacional da Secretaria de Administração, passa a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - *A Secretaria de Administração tem a seguinte estrutura organizacional:*

I *- Gabinete do Secretário de Administração:*

a. *Equipe de Protocolo;*

b. *Equipe de Expediente;*

II *- Unidade Financeira e Orçamentária, com as seguintes equipes de trabalho:*

a. *Equipe de Arquivo Geral*

b. *Equipe de Almoxarifado*

c. *Equipe de Patrimônio*

d. *Equipe de Manutenção*

***III** - Unidade de Informática e Gestão da Tecnologia da Informação:*

***a.** Equipe de Infraestrutura e Redes*

***b.** Equipe de Atendimento e Suporte*

***IV -** Departamento de Aquisição e Contratos:*

***a.** Unidade de Licitação;*

***b.** Equipe de Contratos;*

***c.** Equipe de Contratação*

***d.** Unidade de Compras Diretas*

***e.** Equipe de Contratação;*

***V -** Departamento de Recursos Humanos:*

***a.** Unidade de Departamento Pessoal*

***b.** Equipe de Gestão de Admissões e Folha de Pagamento*

***VI -** Departamento de Administração e Manutenção Integrada de Ativos veiculares:*

***a.** Unidade de Gestão Integrada de Ativos Veiculares*

***b.** Unidade de Manutenção Veicular*

***c.** Equipe de Trabalho de Manutenção Veicular"*

Art. 2º - Corrige-se a numeração da Sessão do Departamento de Recursos Humanos de que tratam os artigos 10 e 11 do Decreto nº 14.136/25, passando a ter a seguinte redação:

"SEÇÃO V

Do Departamento de Recursos Humanos

***Art. 10**– (...)*

***Art. 11**– (...)"*

Art. 3º - O Departamento de Administração e Manutenção Integrada de Ativos veiculares, passa a ser disciplinado na Seção VI do Decreto nº 14.136/25, nos seguintes termos:

"SEÇÃO VI

Do Departamento de Administração e Manutenção Integrada de Ativos Veiculares

***Art. 12** – Ao Departamento de Administração e Manutenção Integrada de ativos veiculares compete:*

***a.** realizar a administração e gestão dos assuntos atinentes a frota oficial do Município;*

***b.** Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e seus equipamentos;*

***c.** Gerenciar contratos relacionados a manutenção, fornecimento de peças e demais serviços correlatos, distribuindo as despesas aos respectivos centros de custos;*

***d.** Realizar a recepção, registro, licenciamento, emplacamento, inclusão no patrimônio público municipal de todos os veículos, máquinas ou equipamentos adquiridos com recursos do tesouro municipal;*

***e.** recepcionar e controlar veículos, máquinas ou equipamentos adquiridos com outros recursos ou mediante convênios, integrando-os à frota municipal, de forma permanente ou temporária, conforme ajustes legais próprios de cada situação;*

***f.** Controlar e acompanhar a regularização documental dos veículos incluindo licenciamento, multa e demais obrigações legais;*

***g.** cuidar do seguro da frota circulante de modo a preservar o patrimônio público contra danos ou perdas irreparáveis;*

***h.** Apurar e encaminhar as multas e autuações de trânsito aos respectivos responsáveis, nos termos da legislação vigente, impedindo que eventual falta de controle possa onerar os cofres públicos com o pagamento de multas que são de responsabilidade individual e pessoal dos condutores;*

***i.** Assessorar as secretarias nas rotinas e documentos necessários à manutenção da frota;*

***j.** Elaborar registro e controlar a permanência de veículos na oficina, conforme prazos dispostos nos contratos de manutenção;*

***k.** Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria de Administração.*

***Art. 12-A –** O Departamento de Administração e Manutenção Integrada de Ativos Veiculares é estruturado com as seguintes unidades administrativas:*

***I** - Unidade de Gestão Integrada de Ativos Veiculares, com as seguintes atribuições:*

***a.** Receber, registrar, analisar controlar a solicitações de manutenção preventiva e corretiva encaminhadas ela secretaria, estabelecendo prioridades conforme critérios técnicos, urgência dos serviços e interesse público;*

***b.** Coordenar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota;*

***c.** Propor medidas destinadas a evitar danos e custos desnecessários;*

***d.** Avaliar conjuntamente com a unidade de manutenção veicular e sua equipe de trabalho acerca de soluções técnicas mais adequadas e economicamente viáveis para os reparos necessários, priorizando a segurança dos usuários e proteção do patrimônio público;*

***e.** Manter registros atualizados das intervenções realizadas na Frota;*

***f.** Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação.*

***II -** Unidade de Manutenção Veicular:*

***a.** Supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota;*

***b.** Acompanhar os cronogramas de manutenção periódica;*

***c.** Coordenar e orientar equipes sob sua responsabilidade;*

***d.** Supervisionar a execução dos serviços realizados em todos os ativos veiculares administrados pelo departamento;*

***e.** Comunicar formalmente ao superior hierárquico quaisquer irregularidades, falhas mecânicas, condições inadequadas de uso ou situações que possam gerar risco a segurança e ou prejuízo ao patrimônio;*

***f.** Comunicar formalmente á autoridade competente eventuais indícios ou suspeitas de mal uso, utilização indevida, negligencia ou danos causados aos veículos oficiais para apuração e eventual responsabilização do*

condutor ou servidor envolvido;

g. *Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação.*

III - *Equipe de Trabalho de Manutenção Veicular:*

a. *Executar, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota;*

b. *Conferir a correta execução dos serviços de manutenção prestados em conformidade técnica, qualidade e dispostas nos contratos de manutenção;*

c. *Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação."*

Art. 4º - Corrige-se a ordem do capítulo no Decreto nº 14.136/2025 de que trata "OS DIRIGENTES" e numeração da redação originalmente prevista no artigo 12, passando a constar como:

"CAPÍTULO IV
DOS DIRIGENTES

Art. 13 - *As chefias dos departamentos, unidades administrativas (....)"*

Art. 5º - Renumera o originário artigo 13 no Decreto nº 14.136/2025, passando a constar como:

"CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13-A - *A execução dos serviços de administração no âmbito do município de Lins, a critério da Administração Pública, respeitado os preceitos legais, (...)."*

Art. 6º - A tabela do Anexo I – Quadro de Dirigentes, do Decreto nº 14.136, de 06 de janeiro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO I
QUADRO DE DIRIGENTES

ESTRUTURA	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO PREVISTA	REFERÊNCIA
Unidade Financeira e Orçamentária	Gerente - GUA	1	40 % ref. 10A
Equipe de Arquivo Geral	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% ref. 01A
Equipe de Almoxarifado	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% ref. 01A
Equipe de Patrimônio	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% ref. 01A
Equipe de Manutenção	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% ref. 01A
Unidade de Informática e Tecnologia da Informação	Gerente - GU	1	40 % ref. 10A
Equipe de Infraestrutura e Redes	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% ref. 01A
Equipe de Atendimento e Suporte	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% ref. 01A
Equipe de Expediente	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% ref. 01A
Equipe de Protocolo	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% ref. 01A
Departamento de Aquisição e Contratos	Diretor -DDA	1	70 % ref. 10A
Unidade de Licitação	Gerente - GU	1	40 % ref. 10A
Equipe de Contratos;	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% ref. 01A
Equipe de Contratação	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	2	80% ref. 01A
Unidade de Compras Diretas	Gerente - GUA	1	40 % ref. 10A
Equipe de Contratação	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	2	80% ref. 01A
Departamento de Recursos Humanos	Diretor -DDA	1	70 % ref. 10A
Unidade de Departamento Pessoal	Gerente - GUA	1	40 % ref. 10A
Equipe de Gestão de Admissões e Folha de Pagamento	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% ref. 01A
Equipe de Recursos Humanos	Chefe de equipe de Trabalho Nível III – CET	2	80% ref. 01A
Departamento de Administração Manutenção Integrada de Frotas	Diretor -DDA	1	70 % ref. 10ª
Unidade de Gestão Integrada de Ativos Veiculares	Gerente - GUA	1	40 % ref. 10A
Unidade de Manutenção Veicular	Gerente - GUA	1	40 % ref. 10A
Equipe de Trabalho de Manutenção Veicular	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	2	80% ref. 01A

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2026.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de março de 2026

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 05 de março de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.685, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Incorpora ao patrimônio público municipal, bens móveis que especifica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Lins os bens móveis abaixo descritos, recebidos em doação da Secretaria da Justiça e Cidadania/Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor:

I - 04 (quatro) Computadores tipo Desktop completo, Nota Fiscal nº 096562, de 03/11/2025, perfazendo no valor de R$ 120.666,71;

II – 01 (um) Notebook, Nota Fiscal nº 096369, de 31/10/2025, perfazendo no valor de R$ 3.007,83;

III - 01 (uma) Impressora Multifuncional, Nota Fiscal nº 06449, de 03/02/2026, perfazendo no valor de R$ 1.156,62.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de março de 2026

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de março de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.686, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Nomeia 01 (um) Analista em Tecnologia da Informação, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme

Edital nº 001/2024, de 22/10/2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** referência 08 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2024, de 22/10/2024, o abaixo relacionado em ordem de classificação:

CLASS GERAL	NOME	CPF
1	LUIZ HAINES JUNIOR	***.998.228-**

Parágrafo único – O Analista em Tecnologia da Informação acima deverá tomar posse no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de março de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de março de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.687, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros para comporem a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração, para o biênio 2026/2028, em conformidade com o Decreto nº 6.473, de 26/01/2004 e Resolução do CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, os seguintes membros:

I – Integrante com conhecimento na área de Trânsito:

Titular: João Carlos da Silva

Suplente: Otto Rodrigo Schneider

II – Representante Servidor do Órgão que impôs a penalidade:

Titular: Nicole Aparecida de Freitas Barbosa Dinalli

Suplente: Nanci Luciana da Silva

III – Representante de Entidade Representativa da Sociedade ligada à área de Trânsito:

Titular: Jamara Dias Segurado

Suplente: Jussara Rodrigues de Oliveira Moreira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 13.868, de 22/04/2024 e nº 14.323, de 24/04/2025.

Lins, 09 de março de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 09 de março de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do artigo 74 inciso III "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL "PERCURSO DE FORMATIVO CREGEAS 2026 PARA OS GESTORES DO SUAS E TÉCNICOS DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ESPECIAL". firmada com SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC - CNPJ 03.709.814/0039-60.**

Lins, 11 de março de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

.....

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS, COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO, CARREGAMENTO DOS RESÍDUOS COM PÁ CARREGADEIRA, LIMPEZA, REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO RASTEIRA, TRONCOS E GALHOS EXISTENTES, TRANSPORTE COM CAMINHÕES BASCULANTES E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS** – recebimento da Proposta Eletrônica até: 02 de abril de 2026, às 08h30min e Abertura da Sessão disputa de lance: 02 de abril de 2026, às 09h30min. Licitação exclusiva.

Valor Máximo para contratação: **R$ 37.765,79 (Trinta e Sete Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 11 de março de 2026

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

Homologação / Adjudicação

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Adjudica e Homologa o processo licitatório conduzido pelo Agentre de Contratação, nomeado pela Portaria n° 47.135, de 12 de maio de 2025, pelo critério de "maior valor locatício mensal", o objeto da da Concorrência Pública nº 004/2025 - Processo nº 7663/2025, que classificou o objeto do certame as empresas **MARTINELLI LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA, RAFAEL MAEDA DIAS BASTOS, GABRIELA CRISTINA MARQUES MOREIRA** e **FERNANDA APARECIDA DO CARMO ARAÚJO.**

Lins/SP, 11 de março de 2026
João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026** referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO,** que classificou o objeto do certame às empresas **GJ MOVEIS E DECORACOES LTDA – CNPJ 60.845.283/0001-02 e ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ 60.424.559/0001-70.**

Lins/SP, 11 de março de 2026
João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE REDE DE TRANSPORTE DE DADOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE INTERNET E TELEFONIA NO NOVO PRÉDIO QUE ABRIGARÁ A CASA DA MULHER,** que classificou o objeto do certame à empresa **61.377.350 LUIGI KAUA LOPES – CNPJ 61.377.350/0001-66.**

Lins/SP, 11 de março de 2026
João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Outros atos

TERMO DE FOMENTO 001/2026 – CONTRATANTE: **PML** – CONTRATADA**: REFÚGIO PET LINS** (CNPJ: 16.974.260/0001-06) – OBJETO**: COOPERAÇÃO FINANCEIRA NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS QUE ATENDAM A PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL. -** Objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**

Valor Total: R$ 60.000,00
Parecer jurídico: 02/03/2024
Assinatura: 05/03/2026 – Vigência de 6 (seis) meses.
PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 09 de março de 2026
Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR LINS
Realizada em 08 de dezembro de 2025

Aos 8 dias do mês de dezembro do ano de 2025, às nove horas, na Casa da Cultura, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Lins (COMTUR Lins), conforme convocação feita para esta data, conforme lista de presença anexa, sob comando do Presidente Leandro Rodrigo Felix, para discutirem sobre a seguinte pauta:

Assunto 1 – Escolha do novo presidente

Assunto 2 – Construção do Calendário Turístico de Lins

Assunto 3 – Informes

Os Srs. Conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberaram o que segue:

Assunto 1 – Foi realizada a escolha do novo presidente deste Conselho, visto que o atual alegou que questões de ordens particulares estão o impossibilitanto de assumir compromissos externos. O presidente escolhido é Victor Daniel Souto Ferreira, membro da pasta "Turismo de Aventura".

Assunto 2 – Os conselheiros reafirmam seu compromisso em colaborar na construção de um Calendário Turístico integrado, baseado nos eventos promovidos e apoiados pela Secretaria de Cultura e Turismo. O resultado será entregue na próxima reunião.

Assunto 3 – Foi informado aos conselheiros que a Secretaria de Cultura e Turismo de Lins concluiu a entrega da documentação anual para a continuação do município no Mapa do Turismo Brasileiro. Também foi informado sobre a aprovação, pela Assembleia Legislativa do Estado, do PL 1.274/25, que faz o ranqueamento dos Município de Interesse Turístico, estando Lins na 21ª posição dentre 136 municípios.

Victor

Nada mais havendo a tratar, o presidente Victor Daniel deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente.

Lins, 08 de dezembro de 2025.

Victor Daniel Souto Ferreira
Presidente do COMTUR

2

COMTUR Lins
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LINS

LISTA DE PRESENÇA - COMTUR LINS			
DATA: 08/12/2025 HORÁRIO: 9H LOCAL: CASA DA CULTURA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA			
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO			
REPRESENTAÇÃO	**MEMBRO DO COMTUR**	**CELULAR**	**ASSINATURA**
Desenvolvimento e Planejamento Estratégico	Danielle Ferreira da Silva		
Desenvolvimento e Planejamento Estratégico	Renata Vettore Souza		
Cultura e Turismo	Sandra Regina Vieira da Mata	14 9 [redacted]	[redacted]
Cultura e Turismo	Ana Candida da Costa Motta Carvalho	14 9 [redacted]	[redacted]
Educação	Maria Julia Torneiro Fulgencio Belliboni		
Educação	Cacilda Zavan		
Meio Ambiente	Ricardo Sanches Pereira		
Meio Ambiente	Rafael de Noronha Domingues		

1

COMTUR Lins
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LINS

LISTA DE PRESENÇA - COMTUR LINS			
DATA: 08/12/2025 HORÁRIO: 9H LOCAL: CASA DA CULTURA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA			
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
REPRESENTAÇÃO	**MEMBRO DO COMTUR**	**CELULAR**	**ASSINATURA**
Meios de Hospedagem	Leandro Rodrigo Felix		
Meios de Hospedagem	Celso Kotaki		
Restaurantes e Bares	Leonardo Moreira da Silva		
Restaurantes e Bares	Iago de Oliveira Arzani		
Agentes de Viagens	Regina Celia Dalpoz Martins	14 9 [redacted]	[redacted]
Agentes de Viagens	Enzo Teixeira Calado	14 9 [redacted]	[redacted]
Artesãos	Jaqueline de Oliveira	14 9 [redacted]	[redacted]
Artesãos	Ivanildo Godoy Bueno		

2

COMTUR Lins
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LINS

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO DO COMTUR	CELULAR	ASSINATURA
Administradora da Incubadora de Empresas	Elizabeth Correia Polastri	14 9[redacted]	[redacted]
Administradora da Incubadora de Empresas	Luiz Fernando Meira	14 9[redacted]	[redacted]
Imprensa	Rodrigo Batista		
Imprensa	Emerson José Secco		
Turismo de Aventura	Antônio Carlos Covolan		
Turismo de Aventura	Victor Daniel Souto Ferreira	14 9[redacted]	[redacted]
Sindicato de Comércio Varejista de Lins	Luiz Rodrigo Gardini		
Sindicato de Comércio Varejista de Lins	Luiz Carlos Gardini		

3